



PREFEITURA MUNICIPAL

CARMO DA MATA

carmodamata.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a utilização de espaços públicos para colocação de mobiliário no Município de Carmo da Mata/MG, e dá outras providências.

A presente proposta decorre da necessidade de se regulamentar o uso de espaços públicos - como vias, passeios, praças, canteiros e vagas de estacionamento - para a colocação de mobiliário, como mesas, cadeiras e equipamentos similares, destinado ao exercício de atividades comerciais.

No Município, é comum que bares, churrasquinhos, sorveteriais e similares utilizem áreas públicas, especialmente praças, passeios, canteiros e avenidas, para dispor mesas e cadeiras ao ar livre. Essa prática já se encontra amplamente difundida e consolidada, não apenas em Carmo da Mata, mas também em cidades vizinhas como Oliveira, Cláudio, Divinópolis e Itapecerica. Trata-se de um hábito com forte apelo cultural e social, refletindo a forma de empreender típica da região.

Embora essa prática seja comum no Município, especialmente em regiões como o Centro, bairros Cohab, Colorado, Várzea, Jardins, Aeroporto e Estação, ainda não há legislação municipal que a regulamente.

Ademais, o incentivo ao uso racional dos espaços urbanos integra a estratégia da atual Administração Municipal para o fomento do turismo local. Tornar Carmo da Mata um destino de destaque em Minas Gerais exige ações que valorizem o comércio, dinamizem a economia e atraiam visitantes por meio da requalificação de áreas públicas.

A utilização planejada e organizada de áreas públicas para atividades comerciais, além de incentivar o empreendedorismo, promove a integração social, amplia as opções de lazer e fortalece a dinâmica econômica dos bairros. Iniciativas dessa natureza contribuem diretamente para a geração de emprego e renda, ao



mesmo tempo em que elevam a qualidade de vida da população.

Vale registrar que a utilização consciente dos espaços públicos assegurará o livre e seguro fluxo de pedestres, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a plena acessibilidade e o uso democrático dos espaços públicos. Também observará a proteção das áreas ajardinadas, arborizadas, de interesse paisagístico ou ambientalmente sensíveis, bem como aquelas de relevante valor histórico e patrimonial.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa Legislativa, por seus Vereadores, aprove o presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento econômico, turístico e social do nosso Município.

Carmo da Mata/MG, 05 de setembro de 2025.

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal